



Câmara Municipal de Aporé

“EDIFÍCIO MAURO BARBOSA DA SILVA”

Fone: (64) 3644 1326 = CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 002/2023, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

**“ALTERA A LEI Nº 854/2001 QUE
‘DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE
13º SALÁRIO AOS SERVIDORES NO
MÊS DO RESPECTIVO ANIVERSÁRIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, Estado de Goiás**, em cumprimento ao disposto no artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, **APROVOU**, e Eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 854/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar parte do 13º salário aos servidores, no mês em que aniversariam.

§1º. O pagamento do 13º salário dos servidores, será na proporção de 70% (setenta por cento) no mês do aniversário e os outros 30% (trinta por cento) no mês de dezembro.

§2º. O calendário contendo as datas dos aniversários, bem como a indicação do número de aniversariantes de cada mês, serão repassados ao Chefe do Executivo, imediatamente após a promulgação desta Lei, para que possa fazer a avaliação, do impacto orçamentário.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO PAULO JOSÉ DA SILVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três. (20/01/2023).

REGINALDO RODRIGUES FERREIRA

Presidente